



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 088/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor, 177, de 019 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73110955/2018** de interesse de **ARTE PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 05 LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 22 e 24, da Quadra 84, situados à Rua 260, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.8.126 e 99.520, do Cartório de Registro da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 22-24, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 22

LOTE 22	ÁREA	495,00m²
Frente para Rua 260.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 21.....		15,00m
Lado direito confrontando com Lote 24.....		33,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....		33,00m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 24

LOTE 24	ÁREA	495,00m²
Frente para Rua 260.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 23.....		15,00m
Lado direito confrontando com Lote 26.....		33,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....		33,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22-24	ÁREA	990,00m ²
Frente para Rua 260.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 21 e 23.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 26.....		33,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....		33,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** O original da Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação